



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Governo Digital
Diretoria de Infraestrutura de Dados
Coordenação-Geral de Governança de Dados

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 16, DE NOVEMBRO DE 2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Nome da autoridade competente:	Rogério Souza Mascarenhas
Número do CPF:	██████████
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Governo Digital
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria Nº 1.092, de 23 de janeiro de 2023 – Presidência da República, Casa Civil, DOU Nº 17, Seção 2, pág. 1 e Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Órgão 170605 - Diretoria de Finanças e Contabilidade da Secretaria de Serviços Compartilhados
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Órgão 110600 - Secretaria de Governo Digital
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade de Brasília (UnB)
Nome da autoridade competente:	Profª Reitora - Márcia Abrahão Moura
Número do CPF:	██████████

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Departamento de Administração (ADM) da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto do Presidente da República de 19/11/2020 – DOU 222, seção 2, pg. 01

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / Órgão 26271 / UG 154040
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / Órgão 26271 / UG 154040

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Projeto de Pesquisa de Inteligência Artificial (IA) aplicada ao desenvolvimento de soluções para o Escritório de Inteligência Artificial do Governo Federal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

XVII - prover a infraestrutura razoavelmente necessária para a realização das ações e metas do projeto nas suas instalações, sempre que necessário.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 27 (*vinte sete*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.496.427,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

UG 110600 (SGD)

Programa 2201 - Brasil Moderniza

Ação 21CQ - Implantação do Governo Digital

PO (Plano Orçamentário): 000A

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações, resultantes da realização do projeto realizado no âmbito do presente instrumento, caberão à Secretaria de Governo Digital, à Fundação Universidade de Brasília e aos demais partícipes.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Em caso de eventuais ajustes no relatório de cumprimento do objeto apontados pela Unidade Descentralizadora, está em comum acordo com a Descentralizada concederá o prazo de até 90 dias para os

devidos ajustes.

Após os ajustes se o relatório de cumprimento do objeto foi rejeitado total ou parcialmente pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cotitularidade entre a SGD e a UnB e demais partícipes: A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações, resultantes da realização do projeto realizado no âmbito do presente instrumento, caberão à Secretaria de Governo Digital, à Fundação Universidade de

Brasília e aos demais partícipes, na proporção dos recursos humanos, recursos financeiros, recursos materiais e conhecimento prévio aplicado por cada parte, conforme instrumento jurídico específico.

15. ASSINATURAS

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO DE SOUZA MASCARENHAS

Secretário de Governo Digital

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora

Universidade Federal de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 17/11/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37891157** e o código CRC **D15CA906**.